

CERTIFICADO DE REGISTRO - HIGIENIZAÇÃO**CRH Nº IN029012**

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 4 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, e suas modificações posteriores e em especial do Decreto nº 44.820, de 2 de junho de 2014 que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, concede o presente Certificado a

RUGANI & CIA LTDA - EPP**CNPJ/CPF:**33.195.876/0001-90**Código INEA:** UN002944/55.61.20**Endereço:** TRAVESSA DO MOSQUEIRA, 21 - GRUPO 302 - LAPA - RIO DE JANEIRO - RJ

para realizar as atividades de limpeza e higienização de reservatórios de água-x-x-x-x-x-

no seguinte local:

TUDO O TERRITÓRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TODOS OS BAIRROS, município TODOS

Técnico Responsável: MARCELO FELIPPE SANTIAGO**Registro no Conselho Regional:** CRF-RJ Nº 8285 - FARMACÊUTICO**Condições de Validade deste Certificado de Registro**

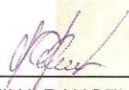
- 1- Este Certificado diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
- 2- Este Certificado não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
- 3- Requerer a renovação deste Certificado, no mínimo, 120 dias antes do vencimento do seu prazo de validade, de acordo com artigo 27 do Decreto nº 44.820, de 02.06.14;

Este certificado é válido até 03 de Dezembro de 2018, respeitadas as condições nele estabelecidas, e é concedido com base nos documentos e informações constantes do Processo nº E-07/505611/2009 e seus anexos.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2014

PUBLICADO NO BOLETIM DE SERVIÇO
Nº 208 AO INEA EM 09/12/14

Pag: 1 de 3


ANA CRISTINA RANGEL HENNEY
DIRETORA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**inea**

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

CERTIFICADO DE REGISTRO - HIGIENIZAÇÃO

CRH Nº IN029012

Condições de Validade deste Certificado de Registro:

15- Informar aos clientes de que o comprovante de execução de serviços para limpeza e higienização de reservatórios de água, bem como o boletim de medição para potabilidade com os resultados das análises bacteriológicas deverão estar afixados em local visível ao público;

16- Apresentar anualmente ao INEA:

16.1- Declaração de treinamento e capacitação para o exercício da atividade, devidamente assinada pelo responsável técnico, contendo o nome completo e o nº da CTPS dos funcionários e a descrição da(s) sua(s) respectiva(s) atividade(s), especificando também o conteúdo programático e a carga horária de cada capacitação. Essa declaração deverá registrar ainda todas as participações da empresa, do responsável técnico e dos funcionários técnico-operacionais em eventos e cursos externos. Neste caso, deverão ser especificados: o nome da instituição responsável, o título do curso ou evento, a data da realização, a carga horária e o conteúdo programático;

16.2- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Responsável Técnico;

17- Manter atualizados junto ao INEA os dados cadastrais da empresa;

18- Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração nas instalações;

19- O INEA exigirá novas medidas de controle, sempre que julgar necessário. -x-x-x-

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

00013555

CERTIFICADO DE REGISTRO - HIGIENIZAÇÃO

CRH Nº IN029012

Condições de Validade deste Certificado de Registro:

- 4- Não permitir o exercício da atividade durante o período em que, por qualquer motivo, a empresa não disponibilize em seu quadro funcional a presença do Responsável Técnico;
- 5- Não utilizar de nome fantasia que não conste na documentação apresentada ao INEA;
- 6- Não utilizar as instalações administrativas para a permanência ou guarda de qualquer material destinado ao exercício das atividades técnico-operacionais licenciadas;
- 7- Manter os equipamentos de proteção individual (EPI's) em condições de uso;
- 8- Utilizar para o exercício da atividade licenciada somente profissionais, comprovadamente, treinados e capacitados;
- 9- Comunicar oficialmente ao INEA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contratação de qualquer funcionário para exercer a prestação de serviço da atividade licenciada, com a apresentação da respectiva documentação específica;
- 10- Fornecer ao cliente, imediatamente após a prestação de qualquer serviço prestado, o Comprovante de Execução de Serviço, cujo modelo deverá ser igual ao apresentado pelo INEA e rigorosamente preenchido;
- 11- Qualquer prestação de serviços de limpeza e higienização de reservatórios de água somente poderá ser realizada por funcionário uniformizado e utilizando outros equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com as Normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 12- Executar as análises bacteriológicas somente pelo laboratório do INEA ou por laboratórios por ele devidamente credenciados;
- 13- Apresentar os dados referentes à coleta de amostras e aos resultados das análises bacteriológicas no boletim de medição para potabilidade, disponibilizado em norma técnica INEA;
- 14- Encaminhar ao contratante os comprovantes de execução de serviços para limpeza e higienização de reservatórios de água acompanhados dos resultados das análises bacteriológicas, para serem considerados válidos pelo INEA;

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

00013556

CERTIFICADO DE REGISTRO - VETORES

CRV Nº IN030386

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 4 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, e suas modificações posteriores e em especial do Decreto nº 44.820, de 2 de junho de 2014 que dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental, concede o presente Certificado a

RUGANI & CIA LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 33.195.876/0001-90

Código INEA: UN001032/55.61.10

Endereço: TRAVESSA DO MOSQUEIRA, 21 - GRUPO 302 - LAPA - RIO DE JANEIRO - RJ

para realizar as atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas-x-x-x-x-x-x-

no seguinte local:

TUDO O TERRITÓRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TODOS OS BAIRROS, município TODOS

Técnico Responsável: MARCELO FELIPPE SANTIAGO

Registro no Conselho Regional: CRF-RJ 8285 - FARMACÊUTICO

Condições de Validade deste Certificado de Registro

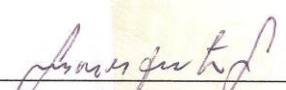
- 1- Este Certificado diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
- 2- Este Certificado não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificado, sob pena de perder sua validade;
- 3- Requerer a renovação deste Certificado no mínimo 120 dias antes do vencimento do seu prazo de validade, de acordo Decreto n. 44.820, de 02/06/2014.

Este certificado é válido até 28 de Abril de 2019, respeitadas as condições nele estabelecidas, e é concedido com base nos documentos e informações constantes do Processo nº E-07/200628/1985 e seus anexos.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 2015

PUBLICADO NO BOLETIM DE SERVIÇO
Nº 68 AO INEA EM 28/04/15

Pag: 1 de 4


JOSE MARIA DE MESQUITA JUNIOR
DIRETOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

inea
instituto estadual do ambiente

CERTIFICADO DE REGISTRO - VETORES

CRV Nº IN030386

Condições de Validade deste Certificado de Registro

- 14- Qualquer prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas somente poderá ser realizada por funcionário uniformizado e utilizando outros equipamentos de proteção individual (EPI's), de acordo com as Normas do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 15- As diluições utilizadas nas ações de controle químico e descritas no Comprovante de Execução de Serviço deverão constar em Declaração de Produtos Químicos - DPQ, previamente analisada pelo INEA.
- 16- Não será permitida a aplicação espacial de inseticidas (termonebulização ou ultra baixo volume) em ambientes fechados, exceto de aerossóis comerciais de uso doméstico.
- 17- Não será permitida a cessão a terceiros de produtos, formulações ou suas sobras. As embalagens de agrotóxicos vazias não poderão ser deixadas no local da prestação do serviço, devendo retornar à sede da empresa para a destinação final.
- 18- Não utilizar as instalações administrativas para a permanência ou guarda de qualquer material destinado ao exercício das atividades técnico-operacionais licenciadas.
- 19- Será vetada a utilização de nome fantasia que não conste na documentação apresentada ao INEA.
- 20- Apresentar anualmente ao INEA:
- 20.1- Declaração de treinamento e capacitação para o exercício da atividade, devidamente assinada pelo responsável técnico, contendo o nome completo e o n. da CTPS dos funcionários e a descrição da(s) sua(s) respectiva(s) atividade(s), especificando também o conteúdo programático e a carga horária de cada capacitação. Essa declaração deverá registrar ainda todas as participações da empresa, do responsável técnico e dos funcionários técnico-operacionais em eventos e cursos externos. Neste caso, deverão ser especificados: o nome da instituição responsável, o título do curso ou evento, a data da realização, a carga horária e o conteúdo programático.
- 20.2- Documento de comprovação da renovação semestral do carvão ativo utilizado para o preenchimento do filtro existente no sistema de exaustão.
- 20.3- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Responsável Técnico. 

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

00015186

CERTIFICADO DE REGISTRO - VETORES

CRV Nº IN030386

Condições de Validade deste Certificado de Registro

- 4- Utilizar somente produtos agrotóxicos (desinfestantes domissanitários), registrados no Ministério da Saúde/ANVISA e apresentados na Declaração de Produtos Químicos (DPQ) aprovada pelo INEA.
- 5- Preencher mensalmente o Relatório de Acompanhamento das Atividades de Empresas - RAAE (NOP INEA n. 20), e enviá-los trimestralmente ao INEA, até o 10º dia do respectivo mês subsequente. Até o envio, os relatórios deverão ser mantidos na empresa disponíveis à fiscalização.
- 6- Não será permitido o exercício das atividades durante o período que, por qualquer motivo, a empresa não disponibilize em seu quadro funcional da presença do Responsável Técnico.
- 7- Utilizar para o exercício da atividade licenciada somente profissionais, comprovadamente, treinados e capacitados.
- 8- A contratação de qualquer funcionário para exercer a prestação de serviço da atividade licenciada deverá ser comunicada oficialmente ao INEA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, com a apresentação da respectiva documentação específica.
- 9- Não lançar no sistema de esgoto os efluentes líquidos provenientes da tríple lavagem das embalagens e da lavagem dos equipamentos. O produto resultante desta lavagem deverá ser reaproveitado em futuras aplicações.
- 10- As embalagens vazias de agrotóxicos não poderão ser reutilizadas e deverão ser tríple lavadas e perfuradas para armazenamento temporário no mesmo depósito da empresa, até o descarte para o endereço da unidade de recebimento informado na respectiva Nota Fiscal.
- 11- Devolver ao fabricante os produtos que se encontrem impróprios para utilização e os resíduos decorrentes de eventuais vazamentos.
- 12- Fornecer aos clientes o Comprovante de Execução de Serviço (CES) para cada imóvel tratado, inclusive nos casos de contratos de serviços que envolvam mais de um imóvel do mesmo cliente. A segunda via do CES deverá ser mantida na empresa, disponível para fiscalização pelo período de vigência da assistência técnica.
- 13- Os agrotóxicos e os produtos afins só poderão ser transportados em veículos de uso exclusivo.

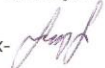
O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.

00015187

CERTIFICADO DE REGISTRO - VETORES

CRV Nº IN030386

Condições de Validade deste Certificado de Registro

- 21- Manter atualizados junto ao INEA os dados cadastrais da empresa.
- 22- Submeter previamente ao INEA, para análise e parecer, qualquer alteração nas instalações.
- 23- O INEA exigirá novas medidas de controle, sempre que julgar necessário. -x-x-x-x- 

O não cumprimento das condições constantes deste documento e das normas ambientais vigentes sujeita o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas na Lei Estadual nº 3467, de 14.09.2000 e na Lei Federal nº 9605, de 12.02.1998, e poderá levar ao seu cancelamento.